

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS



CLUBE SPIRIDON DE GAIA

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é a atividade que movimenta o maior número de pessoas na União de Freguesias, as quais se identificam com os clubes que representam as localidades em que se situam;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que o CLUBE SPIRIDON DE GAIA é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de promoção do desporto, designadamente o atletismo, bem como à formação desportiva e educativa de jovens.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2024.



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

CLUBE SPIRIDON DE GAIA, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, pessoa coletiva número 503 828 408, com sede na freguesia de Pedroso e Seixezelo, neste ato representado por Tiago Faria, na qualidade de Presidente da Direção;

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE e SEGUNDA OUTORGANTE para apoio à atividade para o ano de 2025.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

- 1- O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder ao SEGUNDO OUTORGANTE, o montante total de 750€ (setecentos e cinquenta euros) a entregar a este último na data de assinatura do presente protocolo.

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta, referentes à execução do presente protocolo;
- b) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na parte de frente das camisolas de competição.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará para ao final do projeto.

SÉTIMA

(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 16 de julho de 2025.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 577/2025.

Pedroso e Seixezelo, 11 de agosto de 2025



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Clube Spiridon de Gaia)